



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Inc. XX, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados para organização, planejamento e realização de processo seletivo na modalidade de provas e títulos, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva que será utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina.

2.2. As contratações temporárias pretendidas visam preenchimento de vagas do quadro efetivo que por motivo de aposentadoria, licenças, exonerações e vacâncias de outras naturezas encontram-se desprovidas de profissionais concursados, garantindo o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2027.

2.3. Com a contratação pretende solucionar os seguintes problemas:

2.3.1. Falta de estrutura e pessoal qualificado na administração pública para conduzir o certame;

2.3.2. Risco de questionamentos jurídicos e administrativos como impugnações, ações judiciais, anulação de etapas ou de todo o processo ou danos à imagem institucional;

2.3.3. Ausência de recursos tecnológicos e logísticos adequados;

2.3.4. Necessidade de assegurar isonomia, transparência e segurança jurídica durante todas as etapas do certame.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o problema indicado no item 2, acima, entende-se necessária que a contratação atenda aos seguintes requisitos:

- 4.1.1. Não deverá haver vistoria prévia (§2º, Art. 63, Lei 14.133);
- 4.1.2. Não deverá haver diálogo competitivo (Art. 32, Lei 14.133);
- 4.1.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual;
- 4.1.4. Não será exigida garantia da contratação (Arts. 96 e ss., Lei nº 14.133);
- 4.1.5. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1. Entende-se necessária a contratação a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços especializados para organização, planejamento e realização de processo seletivo na modalidade de provas e títulos, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva.	UND	01

5.2. A unidade e especificação presentes na tabela acima são justificadas com base nos critérios e dados de contratação de serviço similar executado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Realização do processo seletivo pela própria equipe da administração (por meio da comissão interna);	Menor custo direto (sem contratação de terceiros); Maior controle interno do	Falta de equipe técnica especializada para elaboração e correção de



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

	processo.	provas; Risco de falhas que comprometem a legalidade do certame; Baixa capacidade logística para aplicação de provas; Alta possibilidade de impugnações e judicializações.
Firmar acordo de cooperação ou contrato com universidades públicas ou fundações vinculadas para execução do certame;	Credibilidade institucional; Experiência na realização de concursos e processos seletivos; Possibilidade de contratação direta (sem licitação), desde que observados os requisitos legais.	Baixa disponibilidade de instituições interessadas ou aptas; Processos internos dessas instituições podem ser lentos; Necessidade de convênio ou termo de cooperação formalizado; Nem sempre apresentam o melhor custo-benefício.
Contratação de empresa (através de Processo Licitatório) com experiência comprovada na execução de processos seletivos de provas e títulos.	Empresas com expertise comprovada e estrutura adequada; Agilidade na execução e ampla concorrência; Uso de tecnologias para inscrição, aplicação e correção de provas; Redução de riscos legais e operacionais; Maior transparência e segurança jurídica.	Necessidade de planejamento e condução do certame; Demanda atenção na elaboração do termo de referência e critérios de julgamento.

6.2. Diante da análise das alternativas, recomenda-se a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada na execução de processos seletivos por meio de provas e títulos objetivando garantir um certame transparente, isonômico e eficiente. Considerando a complexidade das etapas envolvidas, desde a elaboração das provas até a análise de títulos e publicação dos resultados, é imprescindível contar com uma empresa que possua experiência



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

comprovada na condução desse tipo de processo, assegurando qualidade técnica, conformidade legal e mitigação de riscos.

6.3. Além disso, a contratação atende ao interesse público, garantindo celeridade na reposição de vagas e continuidade dos serviços prestados.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. A estimativa do valor da contratação realizada no ETP será utilizada para fins de pesquisa de preço para composição do Termo de Referência, pois obedece aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

DESCRIÇÃO	UND	VR TOTAL
Contrato nº 040/2026 – Prefeitura de Tupã	UNID	R\$ 40.000,00
Contrato nº 050/2026 – Prefeitura de Varginha	UNID	R\$ 31.900,00
Contrato nº 133/2025 – Prefeitura de Santa Leopoldina	UNID	R\$ 45.000,00
Preço médio		R\$ 38.966,66

7.2. A definição do valor estimado para a contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado baseou-se na análise dos preços praticados em contratações similares. A pesquisa priorizou a comparabilidade entre os serviços, levando em consideração a similaridade quanto ao escopo, à complexidade das atividades envolvidas e às etapas integrantes do processo seletivo, como inscrição, elaboração de provas, aplicação, correção e divulgação de resultados.

7.3. A partir das informações obtidas, foi calculada a média de valores considerados compatíveis com as especificidades da demanda deste município. Essa metodologia permitiu estabelecer uma estimativa alinhada com o mercado, assegurando a razoabilidade dos preços, a economicidade da contratação e o uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente o da eficiência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Diante do problema exposto no item 1, a solução encontrada é:

8.1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a organização, planejamento e execução de processo seletivo público, na modalidade provas e títulos, com vistas ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

reserva, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina.

8.1.2. A empresa contratada deverá ser responsável por todas as etapas do certame, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração do edital e demais instrumentos convocatórios, em conformidade com a legislação vigente;
- Disponibilização de sistema eletrônico para inscrição de candidatos, com recursos de acessibilidade e emissão de relatórios de controle;
- Confecção, impressão, aplicação e correção de provas objetivas, com garantia de sigilo, segurança e controle de fraudes;
- Composição de banca examinadora qualificada, com experiência comprovada na elaboração e avaliação de provas para a área da educação;
- Planejamento e execução da logística de aplicação das provas, incluindo a seleção de locais, fornecimento de pessoal de apoio, fiscais e materiais necessários;
- Análise e pontuação dos títulos apresentados, conforme critérios previamente definidos em edital;
- Recebimento e processamento de recursos administrativos em todas as fases do processo seletivo;
- Divulgação de resultados preliminares e finais, com total transparência e rastreabilidade;
- Apoio à comissão designada pela Administração na homologação do certame;
- Apresentação de relatórios finais com dados consolidados do processo.

8.2. A empresa deverá fornecer infraestrutura técnica e operacional própria, incluindo equipe especializada, sistemas informatizados e meios logísticos, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.

8.3. A solução proposta tem por finalidade assegurar um processo seletivo seguro, transparente, eficiente e isonômico, atendendo à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e às recomendações dos órgãos de controle e do Ministério Público, que orientam a utilização de provas objetivas como critério técnico fundamental para a seleção de profissionais, especialmente no âmbito da educação pública.

8.4. Com base no valor apurado no item 7 – Estimativa de valor, tendo em vista os limites estabelecidos pela legislação vigente para contratações, a contratação ocorrerá por meio de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura a prestação única do serviço contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

10.1. Pretende-se, com a contratação:

10.1.1. Planejamento eficiente e personalizado do processo seletivo, com elaboração de cronograma detalhado e aderente às necessidades do órgão/entidade, definição clara de etapas, critérios de avaliação e perfil dos cargos conforme legislação vigente;

10.1.2. Aplicação de provas com segurança, sigilo e confiabilidade, com garantia de controle e logística segura de confecção, transporte e aplicação das provas e minimização de riscos de fraudes, vazamentos e irregularidades no processo;

10.1.3. Seleção baseada em critérios técnicos e objetivos com avaliação justa e imparcial de candidatos, com base em provas e análise de títulos devidamente validados e utilização de banca examinadora com qualificação comprovada na área;

10.1.4. Atendimento a prazos legais e institucionais com cumprimento dos prazos estipulados pela administração pública ou por decisões judiciais, quando houver, e redução do tempo total do processo seletivo sem comprometer a qualidade e legalidade;

10.1.5. Transparência e rastreabilidade de todas as etapas com publicação dos atos do processo seletivo em meio oficial, com acesso facilitado às informações por parte dos candidatos e registro formal de todas as fases, com geração de relatórios e atas de reuniões e resultados;

10.1.6. Atendimento às exigências legais e normativas em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, além de legislações específicas da área de atuação e garantia de ampla concorrência e princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência;

10.1.7. Redução de custos operacionais para a Administração Pública das atividades operacionais, como logística, pessoal, correção de provas e análise documental, evitando sobrecarga interna e otimização de recursos humanos e materiais da entidade contratante;

10.1.8. Capacidade técnica comprovada da contratada através de contratação de empresa com experiência comprovada na realização de concursos públicos e processos seletivos similares e garantia de equipe técnica especializada em elaboração de provas e análise curricular.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Como medida prévia, objetivando que o certame seja realizado sem intercorrências, faz-se necessário o levantamento dos cargos a serem contemplados no processo seletivo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços depende exclusivamente do presente procedimento.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A realização de processos seletivos na modalidade de provas e títulos pode gerar impactos ambientais, especialmente quando conduzida de forma física e presencial, como o consumo excessivo de papel. Diante disso, é fundamental adotar práticas sustentáveis, como o uso de papel reciclado e o gerenciamento adequado dos resíduos, a fim de reduzir os danos ao meio ambiente.

14. CONCLUSÃO

14.1. Ante a todo o exposto, sou de parecer que a contratação pretendida é VIÁVEL quanto aos aspectos técnico-operacionais, além de encontrar respaldo na Lei nº 14.133/2021, para se efetuar a contratação por meio de pregão eletrônico.

Santa Leopoldina/ES, 27 de agosto de 2026.

TIAGO PITTOL
Secretário Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TIAGO PITTOL
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SEMED - SEMED - PMSL
assinado em 27/08/2026 10:46:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2026 10:46:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA SCHULTZ (ESCRITURÁRIO - DIAE - SEMED - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5W5L0V>